



PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE

LEI Nº 1540 DE 19 DE JULHO DE 2005

“Considera de Utilidade Pública a Liga das
Quadrilhas de Festas Juninas do Município
de Rio Branco-AC.”

O PREFEITO DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a Liga das Quadrilhas de Festas Juninas do Município de Rio Branco, com sede à rua Rádio Farol, nº 783, Bairro Boa União, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 19 de julho de 2005, 117º da República, 103º do Tratado de Petrópolis, 44º do Estado do Acre e 96º do Município de Rio Branco


RAIMUNDO ANGELIM VASCONCELOS

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 1540 DE 21/07/05

Pag. Nº 1